PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.878/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.112/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.292/2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, da Conferência Municipal, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 015/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo Primeiro do Artigo 41 da Lei Municipal nº 1.112/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 41 – (...)

Parágrafo Primeiro – os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação".

Art. 2º O Art. 26 da Lei Municipal nº 1.112/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

"Art. 26. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros efetivos, bem como por seus suplentes, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do art. 41 desta Lei, escolhidos pela comunidade local com domicílio eleitoral no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

https://ilustrado.com.br/jornal/29-03-2023/

Data:29/03/2023 Pagina:B6 Edição:12.690